

Franca, 21 de março de 2022

Mensagem nº 015/2022.

ASSUNTO: CESSÃO DE USO GRATUITO DE EQUIPAMENTOS À EMDEF

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores, o anexo Projeto de Lei, que autoriza a cessão de uso gratuito de equipamentos à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca.

Com o objetivo de otimizar a utilização dos bens e equipamentos públicos e dar cumprimento aos objetivos disciplinados na Lei Municipal 2.320, de 24 de setembro de 1975, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em favor da Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca – EMDEF, empresa pública municipal, bens móveis sem utilização previsível, na modalidade de cessão de uso gratuito.

As disposições desta lei também se aplicam à Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca – EMDEF em favor do Município de Franca.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância dos serviços prestados pela EMDEF, razão pelo qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Franca
FRANCA (SP)

PROJETO DE LEI Nº / 2022.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, a favor da EMDEF, na modalidade de cessão de uso gratuito, bens móveis pertencentes ao Município de Franca e vice-versa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Com o objetivo de otimizar a utilização dos bens e equipamentos públicos e dar cumprimento aos objetivos disciplinados na Lei Municipal 2.320, de 24 de setembro de 1975, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em favor da Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca – EMDEF, empresa pública municipal, bens móveis sem utilização previsível, na modalidade de cessão de uso gratuito.

Parágrafo único. O contrato de cessão de uso gratuito deverá especificar, entre as cláusulas contratuais, os bens cedidos, estado, numeração de patrimônio, respectivos valores, a finalidade da cessão, prazo do contratual e responsabilidade pela conservação, observando-se as disposições gerais pertinentes contidas na lei federal de licitações.

Art. 2º As disposições desta lei também se aplicam à Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca – EMDEF em favor do Município de Franca.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO